



ATO 007: Extrato de Análise de Recursos de Gabarito

Apresentado o gabarito provisório, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Questão: **6** Referência(s): **Procedimento de Ofício**
Área: **MATEMÁTICA BÁSICA (comum aos cargos de nível médio e superior)**
Procedimento: **QUESTÃO ALTERADA PARA A ASSERÇÃO "B"**

Sobre o recurso temos o que segue:

Procedimento de Ofício: Houve equívoco no apontamento da asserção correta pra a questão, uma vez que a solução proposta para o problema se dá em 8 (oito) horas de trabalho, representado pela asserção "B".

Questão: **8** Referência(s): **6 e 91**
Área: **MATEMÁTICA BÁSICA (comum aos cargos de nível médio e superior)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, "2" e "3") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.2.5 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: além de se tratar de um mesmo recurso, copiado e colado (Ctrl + C | Ctrl + V), inclusive com as mesmas inconsistências ortográfica, impetrantes **apresentam argumentos eivados em má-fé**, uma vez que para tentar dar corpo ao seus argumento, simplesmente ignoram regras matemáticas básicas de arredondamento e as instruções de prova, que determinam o uso o uso de quatro casas decimais para solução da questão, uma vez que o resultado exato da questão é 1.881,968, onde o as regras básicas de arredondamento colocam o resultado como R\$ 1.881,97, representado pela asserção "A", como nos traz o gabarito provisório. Aplica-se o previsto no item 7.13, "e" e "f", ou seja, tentar obter vantagem ilícita para si e deixar de observar as regras constantes no caderno de provas, em face do claro intuito da peça recursal, eliminando as impetrantes do certame.

Recursos apresentados sem qualquer fundamentação, fonte ou referência foram indeferidos sem análise de mérito e não listados nesta publicação, como determinado pelo item 10.2.25 do Edital.

Trombudo Central/SC, 04 de dezembro de 2024.

COMISSÃO AVALIADORA
Public Job Seleção e Treinamento Ltda.